PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

CEP 37.484
PRAÇA SANTA IZABEL N.º 18 - TELEFONE 60
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 677, de 15 de ABRIL de 1.988.

Autoriza o Poder Executivo a proceder os reajustes dos indices do salário minimo" e, contém outras providências.

A Câmara Municipal de Heliodora-Estado de Minas Gerais, Decretou e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO E "" PROMULGO A SEGUINTE L E I :

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, sempre que ocorrer, os reajustes dos salários minimo aos funcionários; operários;encarregado do INCRA;atendente de saúde; bibliotecário- merendeiras; inativos e " pensionistas da Prefeitura Municipal, a partir do "" mes de maio do corrente ano.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposiçoẽs em contrário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de maio " do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Heliodora, em 15 de ABRIL de 1988.

APROVADO
EM 1ª DISCUSSÃO
EM 14 / 04 / 88
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
HELIODORA - MG

O Prefeito Municipal,

=José Damasceno Ferreira=

Gilberto Noronha de Paiva
Esc. Resp. p/ Exp. Secretaria.

APROVADO
EM 2ª DISCUSSÃO
EM 15 / 04 / 88
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
HELIODORA - MG

APROVADO
EM 3ª DISCUSSÃO
EM 15 / 04 / 88
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
José Damasceno Ferreira